

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.909, DE 13 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI
Nº 2.598, DE 06 DE ABRIL DE 2.001, QUE DISPÕE
SOBRE REPASSE DE VERBA PARA A APAE.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.598, de 06 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena** a importância mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para ser aplicada nas despesas com atendimento aos portadores de deficiência física".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com as seguintes discriminações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 26.400,00

FP – 10301000902.048 – Repasse de verba para a APAE.

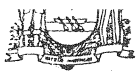
Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 26.400,00

FP – 10301000902.017 – Manutenção do F. M. de Saúde.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.909/04).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação